



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Padre João Piamarta		
EMENTA: Recredencia o Colégio Padre João Piamarta, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23071958, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 10215789/2018	PARECER Nº 0014/2019	APROVADO EM: 14.01.2019

I – RELATÓRIO

Ricardo Sérgio de Melo, diretor do Colégio Padre João Piamarta, instituição sediada nesta capital, por meio do processo nº 10215789/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição pertence à rede privada de ensino, foi credenciada pelo Parecer nº 0712/2014-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2017, tem sede na Rua Padre João Piamarta, nº 161, Bairro Montese, CEP: 60.410-315, nesta capital, com INEP/Censo Escolar nº 23071958, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 07.355.118/0014-04.

Responde pela direção o Professor Ricardo Sérgio de Melo, com Licenciatura Plena em Pedagogia e habilitação em Administração Escolar do 1º e 2º Graus, Registro nº 237457. Pela secretaria escolar responde Maria Elizoneide Soares Frota, Registro nº 4408.

O corpo docente dessa instituição é composto de 35 (trinta e cinco) professores, sendo 27 (vinte e sete) com habilitação (77,14%).

O Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar, apresentados a este CEE, foram elaborados com base na legislação vigente.

O acervo bibliográfico é constituído de 6.516 títulos, para um total de 782 alunos matriculados, distribuídos nas diversas áreas do conhecimento, revelando uma proporção de 8,33 títulos por aluno

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP) do CEE.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0014//2019

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 017/2019-NEB, da assessora Clênia Maria Chagas Raulino Santos, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Padre João Piamarta, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2022, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de janeiro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE